



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

FATO RELEVANTE

A Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) (B3: VIVT3; NYSE: VIV), vem, na forma e para fins do disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM 44/2021, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou aditamento ao Programa de Recompra de Ações de sua própria emissão, para os anos de 2024 e 2025 (“Programa”).

O Programa foi aditado a fim de aumentar o valor máximo de recursos que poderão ser utilizados para a recompra de ações, de R\$1 bilhão para R\$1,5 bilhão, mantendo-se todos os demais termos e condições do Programa, conforme divulgados na ata da reunião do Conselho de Administração de 04 de março de 2024 e no fato relevante de 05 de março de 2024, exceto pelas quantidades de ações (i) em circulação, (ii) mantidas em tesouraria e (iii) que poderão ser adquiridas, que foram atualizadas em razão do lapso temporal desde a aprovação do Programa.

O Programa, conforme aditado, contempla o seguinte:

- (i) **Objetivo do Programa:** Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, com a finalidade de incrementar valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia;
- (ii) **Recursos:** A recompra de ações será efetuada mediante a utilização de recursos disponíveis em reserva estatutária de lucros, podendo ser utilizado, ainda, o resultado apurado no exercício social em curso, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução CVM nº 77/2022. O valor máximo a ser utilizado no Programa é de R\$ 1,5 bilhão (um bilhão e quinhentos milhões de reais);
- (iii) **Prazo:** O Programa teve início no dia 05 de março de 2024 e se encerrará em 04 de março de 2025;
- (iv) **Preço e forma de aquisição:** As aquisições serão realizadas em Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado;

(v) **Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando a data-base de 31 de julho de 2024, a quantidade máxima de ações que podem ser adquiridas, de acordo com o limite legal, é de 30.332.692 ações ordinárias já descontadas as 10.499.456 ações mantidas em tesouraria;

(vi) **Instituições financeiras intermediárias:** As operações de recompra realizadas no âmbito do Programa poderão ser intermediadas pelas seguintes instituições financeiras: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (atual denominação social de Bradesco S.A. CTVM); (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A.; (iv) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; e (v) XP Investimentos CCTVM S.A.

As informações sobre o Programa, inclusive aquelas exigidas nos termos da Resolução CVM nº 77/2022, Resolução CVM nº 44/2021 e da Resolução CVM nº 80/2022, encontram-se disponíveis aos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.telefonica.com.br), bem como nos websites da CVM e da Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão).

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

David Melcon Sanchez-Friera
CFO e Diretor de Relações com Investidores
Telefónica Brasil – Relações com Investidores
Tel: +55 11 3430 3687
Email: ir.br@telefonica.com
Website: ri.telefonica.com.br/